



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

27 3756-5536

### **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS PRIMÁRIOS**

### **RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2016 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS**

#### **ONDE SE LÊ:**

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DE OFERTA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE, QUE INGRESSARAM NO IFES NO **SEGUNDO SEMESTRE DE 2016** E **ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2015/02 E 2016/01** QUE DESEJAREM REQUERER INSERÇÃO NOS PROGRAMAS.

#### **LEIA-SE:**

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DE OFERTA CONCOMITANTE, QUE INGRESSARAM NO IFES NO **SEGUNDO SEMESTRE DE 2016 (N6), ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2015/02 (N4) E 2016/01 (N5)** QUE DESEJAREM REQUERER INSERÇÃO NOS PROGRAMAS E **ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2015/2 (N4) QUE DESEJAM RENOVAR E/OU ATUALIZAR OS AUXÍLIOS CONCEDIDOS.**

Para os estudantes que ingressaram em 2015/2 que recebem auxílios há um ano, que desejam renová-los, e que **NÃO TIVERAM ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, informamos que deverão comparecer ao Setor Administrativo entre os dias 29 de agosto e 01 de setembro de 2016, das 15 às 21 horas para preenchimento da **DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO XI)**.

Para os estudantes que ingressaram em 2015/2 que recebem auxílios há um ano, que **TIVERAM ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA** e desejam renová-los, informamos que deverão comparecer ao Setor Administrativo nos dias 19 e 22 de agosto de 2016 das 15 às 21 horas para reagendamento/confirmação da entrevista. Na ocasião da entrevista, a documentação a ser trazida é aquela referente às alterações nas condições socioeconômicas (tendo em vista o ANEXO III – Lista de Documentação Necessária para o Processo Seletivo e demais orientações do Edital) e o comprovante de residência atualizado.

Barra de São Francisco, 19 de agosto de 2016

**Jonadable Alves Palmeira**

Diretor de Ensino do

Campus Barra de São Francisco

Portaria nº 539 de 21 de março de 2014



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

27 3756-5536

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ estudante devidamente matriculado(a) no curso Técnico em Administração do campus Barra de São Francisco sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, venho requerer a renovação da minha situação de beneficiário dos Programas de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco. Declaro que são verídicas todas as informações e documentos fornecidos aos profissionais da Assistência Estudantil durante o processo regulamentado pelo edital 001/2014 para inserção de estudantes nos programas específicos primários.

Afirmo ainda que estou ciente das regulamentações dispostas na Resolução 19/2011 (Conselho Superior) e na Portaria 1602/2011. Observando as normativas dos programas de auxílio da Política de Assistência Estudantil declaro:

- Não possuir renda familiar mensal *per capita* não superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio);
- Que minha situação socioeconômica autodeclarada e aferida em avaliação realizada por Assistente Social do Ifes em setembro de 2014, permanece a mesma, justificando minha permanência nos programas específicos da Assistência Estudantil.
- Meu compromisso em comunicar à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar quaisquer modificações em minha situação socioeconômica.

Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas para permanecer inscrito nos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela Ifes Campus Barra de São Francisco. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas de Assistência Estudantil bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

Por estar de acordo assino essa declaração e requeiro a renovação de minha situação como beneficiário dos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pelos Ifes Campus Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a) beneficiário(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pelo estudante



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

27 3756-5536

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

**Solicito renovação:**

*( ) Auxílio-transporte*

*( ) Auxílio-Alimentação*

*( ) Auxílio Didático e Uniforme*

*( ) Auxílio-Moradia*

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Barra de São Francisco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do requerente**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal pelo estudante**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

27 3756-5536

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)** \_\_\_\_\_  
e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que  
possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** *Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.*

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)**

---

**Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil**